Orientação 07-2020 - Orientação às Comarcas - Instruções de preenchimento de RC – JURI

Fazem parte desta orientação:

- Modelo de RC – JURI – Refeições
- Modelo de RC – JURI – Transporte
- Modelo de RC – JÚRI – Hospedagem
- Modelo de RC – JÚRI – Locação de espaço físico
- Modelo de solicitação de orçamentos

Com base na determinação constante da Resolução GP n. 14, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre a necessidade de contingenciamento de despesas não essenciais no âmbito do Poder Judiciário catarinense, *e define, dentre outras providências, que deverão ser revistos para 2020 os* ***gastos com hospedagem e refeição para as sessões do Tribunal de Júri***.

Anexos encontramos modelos para a confecção de orçamentos e de Requisições de Compras para as refeições, transporte, hospedagem e locação de espaço físico, que deverão seguir as determinações dispostas na RESOLUÇÃO GP N. 27 DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

1. As Requisições de Compra devem ser remetidas a este Tribunal com **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência,** contados da data da realização de sessão do Tribunal do Júri. (Resolução GP n. 27/2014, Art. 3º, Inciso II).
2. A **Justificativa da Contratação** *é requisito de todas as contratações públicas e pressupõe a indicação da necessidade pública a ser atendida e a fundamentação que respalda a contratação*. Para tanto sugere-se uma redação que deverá indicar:
    a. **REFEIÇÕES**:
        i. Data da sessão;
        ii. Número do processo judicial;
        iii. Horário de início da sessão;
        iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 6º);
        v. Justificativas relacionadas às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
        vi. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014.
    b. **TRANSPORTE**:
        i. Data da sessão;
        ii. Número do processo judicial;
        iii. Horário de início da sessão;
        iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 5º);
        v. Justificativas relacionadas à necessidade de transporte; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
        vi. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014; e
        vii. Alvará da empresa para transporte de passageiros.

    c. **HOSPEDAGEM**:
        i. Data da sessão;
        ii. Número do processo judicial;
        iii. Horário de início da sessão;
        iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 4º);
        v. Identificar os ocupantes de quartos (duplos, single ou triplo);

vi. Justificativas relacionadas à necessidade de hospedagem; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
vii. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014.

d. **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**:
i. Data da sessão;
ii. Número do processo judicial;
iii. Horário de início da sessão;
iv. Justificativas relacionadas à necessidade de locação de espaço físico; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
v. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com o Art. 2º, §1º da Resolução 27/2014.

3. Para todas as solicitações de orçamentos, ou as fontes de pesquisa apresentadas, por determinação das Diretorias de Material e Patrimônio e de Infraestrutura deverá ser utilizado o modelo anexo. Os valores de referência poderão ser consultados em http://portal.tjsc.jus.br/group/checklist/aquisicao-de-refeicoes-para-juri.

4. Deverão ser juntadas outras fontes de pesquisa que venham a comprovar que o preço a ser contratado reflete os preços praticados no mercado local. Então, a juntada de *no mínimo 3 fontes de pesquisa*, não significa dizer que a solicitação de pesquisas deverá ser enviada somente para 3 possíveis interessados, mas a ***quantos houverem e possam ser considerados aptos a fornecer o que se pretende contratar***. Assim, na impossibilidade de juntar a proposta e mais 2 fontes de pesquisa adicionais **deverá ser justificada no campo "Justificativa da Contratação"** e complementada com a ***pesquisa no painel de preços***.

5. **O objeto (material ou serviço) deve ter a mesma especificação descrita no documento encaminhado pelo fornecedor (proposta)** e as constantes na discriminação dos serviços/materiais do formulário da RC e na pesquisa de preços efetuada no Painel de Preços.

6. **A análise dos valores apresentados nas propostas deverá ser feita item a item**, ou seja: deverá ser indicada a proposta com menor valor **para cada item**. Caso haja diversos itens cotados e determinado fornecedor apresente menor valor somente para um item, deverão ser *separados os itens por fornecedor*. Neste caso, deverá ser **autuado um processo para cada possível fornecedor**.

7. Em todos os casos caberá ao servidor que solicitou as pesquisas a necessidade de negociar menor valor e esta tentativa de negociação **deverá constar no campo "Justificativa da Contratação"**.

8. Quando forem apresentadas duas fontes de pesquisa com valores idênticos, a escolha de um em detrimento do outro, **deverá ser justificada no campo "Justificativa da Contratação"**.

9. **IMPORTANTE**: **O valor da contribuição patronal deverá ser considerado para avaliação do menor preço,** considerando que, nas contratações de serviços prestados por:

a) **Pessoa Física:** *sempre incidirá* a retenção da contribuição patronal; ou
b) **MEI**: *somente se aplica para serviços* de elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, carpintaria e manutenção ou reparo de veículos.

Assim, será necessário considerar 20% sobre o valor proposto por Pessoa Física ou MEI, nos casos acima elencados, para comparação com valores apresentados por Pessoa Jurídica.

Por exemplo: para um dado serviço, são apresentados os seguintes valores:

- **Pessoa Jurídica** ➔ R$1.190,00
- **Pessoa Física**➔ R$1.000,00

Assim, teremos como mais vantajoso para a contratação aquele apresentado pela **Pessoa Jurídica**, já que o valor apresentado pela *Pessoa Física* (acrescidos de 20% da contribuição patronal) totalizaria o valor de R$1.200,00, sendo, portanto, superior!